

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 10/06/21

[Assinatura]
Assinatura



PORTARIA Nº. 594/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 1123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA DA SILVA ROCHA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Gravatá/PE.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e da implantação das políticas de desenvolvimento no município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar um grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Por ser considerada de relevante interesse público, a função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, de junho de 2021.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá